## ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE JUSTIÇA DESPORTIVA

## TERMO DE DECISÃO

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião dos 35° Jogos da Juventude do Paraná, tendo em pauta o processo nº TP 015/2023, julgou parcialmente procedente a denúncia, **CONDENANDO**, por maioria de votos, **EWERTON LUIZ MOTTA**, Coordenador de Arbitragem da modalidade de Voleibol, a pena de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fundamento no artigo 234 do COJDD.

**ABSOLVENDO** por unanimidade de votos a **PRISCILA VIEIRA ORLANDINI**, Árbitra da modalidade de Voleibol, das punições do artigo 234 do COJDD.

Feito o concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, verificou-se a existência de uma circunstância, agravante Artigo 178 IV e atenuante Artigo 179 IV, a **EWERTON LUIZ MOTTA**, razão pela qual se equivalem, sendo mantida a pena-base em mesmo *quantum*.

Ficam, portanto o **EWERTON LUIZ MOTTA**, <u>SUSPENSO</u> pelo prazo de 15(quinze) quinze. condenações com fundamento no artigo 234 do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

José Roberto de Lima

**PRESIDENTE** 

Andreiv George Choma

**AUDITOR** 

Fabiano Ocalchuk

AUDITOR

Wagner Sandrini Canesso

**PROCURADOR** 

Claudeir Pereira da Silva

**AUDITOR** 

Vinicius Gabriel Ianesko

**AUDITOR** 

Debora Rabelo de Paula

OAB/PR 55951

DEFENSORA PÚBLICO

Curitiba/PR, 28 de agosto de 2023.